## Análise do Nível de Transparência dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná a Luz da Lei de Acesso à Informação

Cleiton Luiz Klochinski Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) E-mail: cleitonkloc@gmail.com

Veronica Ahimaras Villalba Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) E-mail: ahimaras@gmail.com

Aládio Zanchet Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) E-mail: aladio.unioeste@gmail.com

Gilmar Ribeiro de Mello Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) E-mail: gilmarribeirodemello@gmail.com

#### Resumo

O objetivo deste estudo é analisar a transparência dos municípios do Oeste do Paraná a fim de identificar possíveis falhas no cumprimento da legislação atual. A transparência pública tem sido foco de pesquisadores devido a criação de políticas que buscam a efetiva transparência das informações. É o caso da obrigatoriedade na disponibilização de informações por parte dos gestores públicos, em tempo real, a partir da Lei de Acesso à Informação (LAI) de 2011. Após 10 anos de existência da LAI, ainda existe diferença entre o que é praticado pelos municípios. Para tanto, foram analisados os portais de transparência de todos os municípios do Oeste do Paraná e para a realização utilizou-se um formulário desenvolvido pela autora Fabre (2017) que contém 61 itens divididos em 8 blocos. Aplicou-se a correlação de Pearson a fim de identificar a existência de influência sobre o nível de transparência com o uso das variáveis: Produto Bruto Interno (PIB), Índice de Efetividade na Gestão Municipal (IEG-M), Grau de Urbanização e Taxa de Analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais. Diferente do esperado, a transparência dos municípios encontra-se com falhas e não é possível afirmar que haja influência por parte das variáveis selecionadas sobre o nível de transparência atual.

**Palavras-chave:** Transparência Pública; Lei de Acesso à Informação; Teoria da Agência; Governança Pública; Assimetria da Informação.

Linha Temática: Outros temas relevantes em contabilidade

















# 1 Introdução

As leis com referência a transparência estão vigentes há muitos anos no Brasil, que gera a obrigação aos órgãos públicos a realizarem publicações periódicas de suas atividades. No entanto, o conhecimento sobre essas informações se tornava muito restrito e de difícil acesso para a população em geral, que, para obter conhecimento de alguns documentos precisavam realizar solicitação nos órgãos responsáveis e aguardar pela entrega da via impressa. Havia também a exposição de documentos em painéis na entrada das prefeituras ou em jornais de grande circulação, documentos estes, que, permanecem com a obrigatoriedade de publicação impressa, regidos pela Lei n° 8.666 (1993).

Com o passar dos anos e a evolução ocorrida na tecnologia, tornou necessário atualizar algumas legislações e complementar as que se tornaram obsoletas e geraram diversas reformas na administração pública que antes priorizava a centralização de poder e relações pessoais, a fim de manter um excesso de formalismo, burocracias e falta de transparência (Drumond, Silveira, & Silva, 2014). Essas transformações denotam à gestão características mais gerenciais, além de trazer a necessidade de tornar eficiente o manejo de recursos públicos e possibilitar a acessibilidade das informações desses recursos (Araújo, 2017).

Assim como no âmbito das empresas privadas, onde o processo de tomada de decisões dos usuários da informação é rodeado de possíveis conflitos de interesse, na administração pública podem ocorrer relações igualmente conflituosas entre a população e o governo, base da Teoria da Agência (Kozievitch, 2021), isso em função da constante busca da maximização de interesses próprios e muitas vezes divergentes entre os participantes desse processo.

A Teoria da Agência busca compreender as relações decorrentes da separação da propriedade e controle, que apresenta a organização como uma conexão de contratos explícitos e implícitos nos quais são estabelecidos os direitos, as funções e os deveres das duas partes que compõem a organização: o principal (o detentor do capital) e o agente (o nomeado para controlar o capital) (Martins, Ferreira, & Lucena, 2021).

Pressupõe-se que o agente nem sempre agirá de acordo com os interesses do principal, visto que ambas as partes da relação buscam maximizar suas utilidades (Jensen & Meckling, 1976). Na gestão pública o agente denominado pela Teoria da Agência, é representado pelo gestor público e o principal representa o cidadão, portanto de acordo com esta teoria o cidadão delega ao gestor a função de gerir os recursos.

Na área pública o cumprimento das funções é regido por princípios e exigências legais, diferentemente da área privada onde as motivações estão vinculadas a recompensas ou prêmios e isso pode dificultar que as ações públicas estejam de acordo com o interesse da sociedade (Dixit, 2002). O poder conferido pela lei ao gestor público pode aumentar ainda mais essa assimetria informacional, mesmo com a presença de um contrato estabelecido. Nesse sentido, a Governança Pública favorece condições de monitoramento frente a eventuais oportunismos.

A legislação brasileira reconhece que o Estado deve implementar políticas públicas em conformidade com as exigências da sociedade, políticas voltadas à aproximação Estado-cidadão. A Governança Pública pode auxiliar na eficiência e eficácia de tais políticas, conforme descrito pelo Decreto Nº 9.203 (2017), pois compreende um conjunto de mecanismos de estratégias e controle com intuito de avaliar, direcionar e monitorar a gestão, o que torna o governo mais democrático, responsável e transparente (M. S. de Oliveira, 2017).

A transparência é um dos pilares da Governança e, com o intuito de introduzi-la, o governo brasileiro publicou a Lei Complementar nº 101 (2000), que em seu capítulo IX refere-se à

















transparência, controle e fiscalização dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União, que, em seu Art. 48 impõe a obrigatoriedade da divulgação, inclusive publicação em meios eletrônicos das prestações de contas e relatórios relacionado à execução orçamentária e a gestão fiscal destes órgãos. Mas, foi só em 2011 que a Lei nº 12.527 (2011) entrou em vigência, esta, ficou conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) devido estabelecer diversas exigências das quais abrangia todos os entes da federação.

Desde sua implementação, a LAI foi alvo de estudos que abrangem diversas localidades brasileiras a fim de identificar o cumprimento das exigências previstas na legislação. Com isso foi possível chegar a estudos que comprovam a importância da transparência e apresentam resultados positivos e com significância de 1% com a ocorrência de associação da qualidade da gestão fiscal dos municípios (Leite Filho, Cruz, Silva, & Nascimento, 2018), além de ações realizadas pela população, que, tem o portal da transparência para verificar a corrupção ocorrida com base nos dados disponibilizados pelos Municípios, Estados, Distrito Federal e União para assim conseguirem exigir os seus direitos e tentar recuperar os valores obtidos de formas ilegais (Big, 2020).

Estudos anteriores sobre o tema analisaram os portais de transparência dos municípios, a exemplo de Staroscky, Nunes, Lyrio e Lunkes (2014), que analisou municípios do Estado de Santa Catarina e conclui que há disparidade na informação, com municípios que fornecem níveis altos de transparência enquanto outros deixam a desejar. Outro estudo teve como amostra os municípios mais populosos do Amazonas e concluiu que índices de transparência se situam entre 34% e 84%, com estes resultados é possível perceber que há melhorias a serem realizadas para a obtenção de uma transparência de maior qualidade (J. S. de Oliveira, Gonçalves, Santos, & Jesus, 2019).

Após o entendimento sobre a importância da transparência dos órgãos públicos para evitarse conflitos de agência o estudo pretende responder: Qual o nível de transparência conforme informações disponibilizadas nos portais de transparências pelos municípios do Oeste do Estado do Paraná e quais variáveis podem influenciar o nível de transparência? Neste contexto, o estudo busca analisar a transparência dos municípios do Oeste do Estado do Paraná, a luz da LAI bem como identificar a relação entre as variáveis envolvidas no nível da transparência, a fim de identificar possíveis falhas no seguimento da legislação atual, que firma a responsabilidade dos órgãos públicos com a sociedade, além de contribuir no campo teórico com a discussão sobre a importância dessas divulgações e os impactos causados por elas.

Este estudo se justifica pois, após 10 anos de existência da LAI, estudos anteriormente realizados ainda apresentam não-atendimento aos critérios estabelecidos. Por esse motivo deve-se levar em consideração a necessidade de verificar se há pendências ainda existentes em relação a LAI, mesmo que existam órgãos no governo que realizem a fiscalização – como por exemplo o Tribunal de Contas e o Ministério Público –, o cidadão tem o papel de exigir o cumprimento dos seus direitos e assim torna-se um fiscalizador extraoficial (Hirakuri & Facci, 2020), enquanto pesquisador, tem-se o papel realizar estudos em prol da sociedade que por muitas vezes não possuem conhecimento de seus direitos ou não verificam se a legislação é aplicada (Mendes-Da-Silva, 2020).

#### 2 Referencial Teórico

## 2.1 Teoria da Agência

A Teoria da Agência advém historicamente de um modelo econômico, com o intuito de solucionar problemas existentes das organizações, onde ocorre uma delegação de poder para a













tomada de decisão. Essa teoria tem o objetivo de explicar a relação entre o principal e o agente e como esta interação pode gerar conflitos à medida que há crescimento da organização e novas necessidades de controle (Lourenço & Sauerbronn, 2017).

Mormente o agente detém mais informações que o principal, que constitui o desafio adicional dessa relação, dessa relação, a chamada assimetria informacional. Algumas informações são conhecidas apenas pelo agente e este decide e detém controle sobre ela (Hendriksen & Van Breda, 1999). O agente, portanto, pode agir em favor de seus próprios interesses em função dessa assimetria. Dada a dificuldade do principal em conseguir monitorar as ações do agente, são estabelecidos mecanismos de controle a fim de minimizar a diferença dos níveis de informação (Eisenhardt, 1989).

De acordo com Eisenhardt (1989), a Teoria da Agência pode servir de suporte ao estudo desse problema, com a apresentação de mecanismos de monitoramento como, por exemplo, o desenvolvimento de um contrato, considerado como uma abordagem formal que tem por finalidade a restrição a um possível comportamento oportunista do agente.

Em decorrência da omissão de informação, falta de clareza ou precariedade dos sites e portais de transparência, é possível identificar conflitos (J. F. da Costa, 2008) que são explicados pela Teoria da Agência onde é apresentada, conforme Martins et. al. (2021, p. 13), uma "conexão de contratos explícitos e implícitos nos quais são estabelecidas as funções, os direitos e os deveres das partes que compõem a empresa: o principal (detentor do capital) e o agente (nomeado para controlar o capital)".

Na Teoria da Agência busca-se explicar também a relação entre o principal (sociedade) e agente (gestor público) que, pela Teoria Econômica, as motivações transcorrem de interesses próprios e busca pela maximização dos mesmos interesses, muitas vezes divergentes (Martins et al., 2021).

A visão de Eisenhardt (1989), como citado em Martins et al. (2021), em seu modelo teórico a respeito da Teoria da Agência estabelece alguns princípios e argumentos que são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 Alguns princípios e argumentos do modelo teórico da Teoria da Agência de Eisenhardt (1989).

Princípios	Argumentos	Autores			
Resultado como	Se o resultado é o que norteia o contrato, provavelmente o agente agirá em favor das expectativas do principal.	Eisenhardt (1989) como citado em Martins et al. (2021)			
base da relação	Aplicação				
entre o agente e principal	Na gestão pública, as ações não são vinculadas a resultados ou compensações. As exigências legais são a base para que gestor público atue em favor do cidadão.	Barros (2014)			
Impedir que o agente se comporte de forma oportunista	No momento em que o principal detém informação para aferir as ações do agente, é provável que o agente se comporte a favor dos interesses do principal.	Eisenhardt (1989) como citado em Martins et al. (2021)			
	Aplicação				
	O acesso à informação, como direito fundamental ao cidadão, permite acompanhar o agente público, a fim de evitar o possível comportamento oportunista deste	Bairral et al. (2015)			

Continua













		Conclusão				
Princípios	Argumentos	Autores				
Conflito de	Nos contratos baseados no comportamento, o conflito de objetivo entre as partes está negativamente relacionado, enquanto nos contratos que se baseiam em resultados, está positivamente relacionado.	Eisenhardt (1989) como citado em Martins et al. (2021)				
interesses entre o	Aplicação					
agente e o principal	O comportamento do gestor público é diretamente influenciado pela transparência, alavancada pela LAI à Informação e Governança Pública, onde prezam-se por decisões que sejam favoráveis ao interesse da coletividade.	G. M. Costa, Xavier Júnior, Rêgo, & Macêdo (2020)				
A previsibilidade dos trabalhos	A previsibilidade de tarefas está relacionada de maneira positiva aos contratos que estão baseados no comportamento e de maneira negativa aos contratos que estão baseados nos resultados.	Eisenhardt (1989) como citado em Martins et al. (2021)				
	Aplicação					
	Os atos públicos são previamente estabelecidos pelo Estado.  A previsibilidade nas ações do agente de certo modo é garantida pelo arcabouço da Governança Pública ao atuar como mecanismo de monitoramento.	Kozievitch (2021)				

Nota. Fonte: Recuperado de "Teorias aplicadas à pesquisa em contabilidade: uma introdução às Teorias Econômicas, Organizacionais e Comportamentais" (Martins et al., 2021); e com base nos autores citados.

Conforme o modelo teórico, existem premissas e proposições quanto ao comportamento das partes envolvidas. Ao trazer para a área pública, pressupõe-se que as imposições legais podem conceder maior poder ao gestor, com reflexos na assimetria informacional, responsabilidade (Kozievitch, 2021) e propensão ao risco moral que está associado à falta de esforço do agente, o qual pode não se esforçar em cumprir o que fora acordado (Martins, et al., 2021).

A assimetria informacional exposta pela Teoria da Agência é reduzida à medida que a transparência é cumprida (Barros, 2014). Dada a dificuldade do principal em conseguir monitorar as ações do agente, o respaldo da lei e das boas práticas de governança pública, em relação à garantia da divulgação das informações, é uma forma de constatar a eficácia da gestão pública (Kozievitch, 2021). Portanto, a Teoria da Agência pode servir de suporte ao entendimento da relação cidadão e gestor, além de trazer oportunidades de que haja maior interação popular no acompanhamento da administração pública.

# 2.2 Governança Pública

A Governança é um conjunto de mecanismos que postos em prática auxiliam na execução de políticas públicas e ao bem responder à prestação de serviços ao cidadão. Refere-se a como os agentes pertencentes aos contextos diferentes se relacionam, em busca de decisões coletivas que visem processos transparentes no desenvolvimento dos objetivos (M. S. de Oliveira, 2017). A lei da transparência e o novo regime jurídico das estatais são instrumentos legais que reforçam a necessidade de implementação de boas práticas de governança pública (Silva, Pereira, & Dantas, 2021).

Como instrumento de boa governança, o Decreto N° 9.203 (2017), publicado em novembro de 2017, instituiu a política de governança no âmbito da Administração Pública federal e incorporou a preocupação com a gestão de riscos e com a estruturação de um programa de integridade que demonstra um cuidado em instituir ações mais eficientes e transparentes na esfera pública, assim como modernizar a atuação administrativa.















O decreto define a Governança Pública como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle por meio dos quais se poderá avaliar e direcionar a gestão, acercar-se em vista a concepção a consecução de políticas públicas ou a prestação de serviços (Paludo, 2020). Além dos princípios constitucionais que já orientam a atividade administrativa, o decreto estabelece os princípios da Governança Pública trazidos no seu artigo terceiro, dentro os quais: a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade e a melhoria regulatória.

Conforme o Referencial Básico de Governança Pública do TCU, a integridade, a transparência e a prestação de contas, devem conduzir a administração pública (Brasil, 2014). Nesse sentido, é preciso fortalecer os mecanismos de controle como um recurso para minimizar os conflitos existentes nas relações entre a sociedade e o Estado (Kozievitch, 2021). Um elemento fundamental à transparência é a informação, uma vez que a partir desta se tem o controle e assim uma provável redução da assimetria informacional.

## 2.3 Transparência Pública

A divulgação de informações públicas teve seu início em 1964, no momento em que houve a aprovação da primeira lei que dispõe da elaboração e divulgação de informações contábeis, como Balanços Patrimoniais, Balanços Orçamentários, Balanços Financeiros e de Demonstrações das Variações Patrimoniais de todos os entes da federação (Estados, Municípios, Distrito Federal e da União), esse passo possibilitou aos cidadãos terem um primeiro contato com as informações públicas por meio da Lei nº 4.320, 1964).

Demorou cerca de 24 anos para que ocorresse uma atualização referente a divulgação das informações públicas, com a Lei nº 9.755 (1998) que estabelece a criação de uma homepage na internet intitulado de "contas públicas" no qual seria gerido pelo Tribunal de Contas da União a fim de realizar a divulgação das demonstrações, relatórios, balanços de forma anual e as relações mensais sobre as compras da Administração ocorridas em todos os entes da federação.

Anos depois, foi a vez da Lei Complementar n° 101 (2000), conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas para todos os entes da federação com a responsabilidade na gestão fiscal, essa legislação chegou para prevenir riscos e corrigir possíveis desvios pelos quais poderiam afetar o equilíbrio das contas públicas, tornando obrigatório a publicação inclusive em meios eletrônicos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, além de precisarem dispor de modelos simplificados.

As informações divulgadas ainda ocorriam na homepage "contas públicas" e foi então, em novembro de 2004, que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União lançou o "Portal da Transparência", onde ficaria disponível todas as informações sobre os recursos transferidos pelo Governo Federal aos estados, municípios e ao Distrito Federal. Seu público-alvo é o cidadão, que pode obter, sem nenhuma restrição, o acesso as informações públicas de uma forma facilitada.

A iniciativa inovadora não precisou de muito tempo para que os municípios e estados começassem a perceber a importância da transparência com sua população e assim iniciaram a adoção desta ferramenta, do qual o município de São Carlos foi o primeiro a implementar o Portal da Prefeitura em abril de 2005. Já em relação à estados, iniciou-se com o Mato Grosso que nomeou seu portal como "Governo Transparente" em novembro de 2006, que comprova o potencial em realizar adaptações aos outros entes da federação (Vieira, Correa, Rodrigues, & Aguiar, 2008).

No ano seguinte da criação do Portal da Transparência, houve a publicação do Decreto nº 5.482/05, do qual estabelece a inclusão de atalho na página inicial do sítio eletrônico de cada órgão ou entidade para um acesso facilitado aos dados, além de sancionar a veiculação de informações















detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, juntamente com a divulgação das licitações, contratos e convênios. Todas essas informações pelas quais era necessária a disponibilidade aos cidadãos na internet, receberam orientações quanto a forma pela qual deveriam ser divulgadas, dispostas na Portaria Interministerial n° 140 (2006), que estabelece de forma detalhada como os dados devem ser tratados e publicados no portal de transparência.

Foi somente no ano de 2009 que a Lei de Responsabilidade Fiscal recebeu atualização por meio da Lei Complementar n° 131/09, que acrescenta o compromisso dos entes da federação com a disponibilidade de informações em tempo real. O que assegurou também o incentivo à participação da população em audiências públicas que discutam a elaboração dos planos orçamentários, bem como a adoção de sistemas integrados que atendem padrões mínimos exigidos pelo Poder Executivo da União, padrões estes baseados na Portaria n° 3 de 2007, que recebeu atualizações no ano de 2010 com o Decreto n° 7.185. Isso enfatiza a necessidade da publicação das informações em tempo real, permite também a importação e exportação dos dados e garante a utilização do serviço sem a necessidade de cadastro.

Traçado todo esse caminho para a possibilidade de acesso à informação pública de forma facilitada, que, no ano de 2011, publica-se a Lei nº 12.527 (2011), a qual ficou conhecida por regular de forma efetiva e detalhada as necessidades atuais para aquele momento sobre a transparência pública. Torna obrigatório a divulgação de informações pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que garante o acesso à informação a todos os cidadãos, com acesso mundial.

Não demorou muito para perceber-se a necessidade de continuar na evolução da legislação vigente com relação à transparência pública. Com isso, poucos meses depois da publicação da LAI, já em 2012, lançou-se o Decreto nº 7.724, pelo qual estabelece um novo sistema chamado Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Nele é possível solicitar informações públicas pelas quais não são obrigatórias estarem divulgadas no portal de transparência, garante assim o acesso a informações consideradas sigilosas ainda não abertas ao público, tanto quanto outras informações pelas quais não estavam dispostas na LAI.

A evolução não parou, no ano de 2015 novamente é incluído novos itens na LAI por meio do Decreto n° 8.408. Este adicionou a necessidade da página na web com informações sobre perguntas frequentes e informações de contato da autoridade de monitoramento. Neste mesmo ano, a Lei n° 13.146 foi aprovada, que trouxe a obrigatoriedade sobre a acessibilidade da informação para pessoas com deficiência. Em 2016 ocorre alteração na LRF com a Lei Complementar n° 156 que gerou um estímulo ao reequilíbrio fiscal, faz-se a prorrogação das dívidas com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por até 240 meses para quitação total do valor, isso garantiu a divulgação desses dados em meios eletrônicos.

É então que, recentemente, em novembro de 2020 ocorre a publicação do Decreto nº 10.540 que revoga por inteiro o Decreto nº 7.185/10. Estabeleceram-se os mais atuais padrões de qualidade e a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic). Um novo sistema que entrará em funcionamento em 2023 com padronização única e com detalhes minuciosos sobre as movimentações da gestão pública de todos os entes da federação, desta forma, faz com que o acesso à informação seja facilitado e com a mais alta qualidade.

### 2.4 Estudos Anteriores

O estabelecimento das leis sobre a transparência pública, citadas anteriormente, possibilitou a ocorrência de diversas polêmicas sobre gastos excessivos pelos representantes do país, que foram identificados em diversas regiões do Brasil, com isso, é possível entender a importância da















divulgação e a sua disponibilidade de fácil acesso (FL, 2021). Além das situações atuais que comprovam a importância da LAI, estudos recentes e com diferentes abordagens nos dão uma maior visão de que, mesmo após anos da aprovação da LAI ainda há pendências por parte dos municípios na disponibilidade dos dados e acessos (Baraldi, Borgert, & Fabre, 2019; Bittencourt & Reck, 2018; Correa, 2020).

Ressaltam-se alguns estudos nos quais foram avaliados os níveis de transparência juntamente com a teoria de base. Dentre esses estudos pode-se citar a pesquisa de Barros (2014), que analisou o nível de transparência dos portais de 50 municípios do oeste do Paraná e a possível relação com alguns fatores socioeconômicos. Para apontar tais fatores selecionados, a pesquisa utilizou a Teoria da Agência e a Teoria da Escolha Pública. Os resultados demonstraram uma relação positiva entre o nível de transparência fiscal eletrônica dos municípios e a condição econômica e social destes, foi possível também concluir que as variáveis apresentadas como Taxa de Analfabetismo, Tamanho da População, PIB per capita, Receita Orçamentária e IDH Municipal (IDHM) possuem influência na transparência fiscal eletrônica dos municípios do estado do Paraná.

A pesquisa de Araújo (2017) consistiu em verificar, sob a lente da Governança Pública, o nível de transparência das informações acerca dos atos da gestão pública divulgada nos sites da prefeitura dos municípios do estado do Tocantins e Goiás. O estudo traz que para uma melhor governança pública é vital que haja integração e equilíbrio entre seus elementos, ao considerar-se a governança como um instrumento de controle social. Foi considerada a observância da LAI e LRF e com análise e teoria, constatou-se em 137 municípios analisados, que a aderência à LAI, em média, foi melhor do que a LRF.

A Teoria da Agência foi a base no estudo dos autores G. M. Costa et al. (2020), que buscaram a relação entre o nível de transparência dos municípios brasileiros de médio porte e os indicadores socioeconômicos e demográficos. O estudo ressalta que a transparência busca reduzir a assimetria informacional entre a gestão pública e o cidadão. A pesquisa utilizou o Índice de Transparência Municipal (ITPM), considera-se 38 itens para construir um ranking de evidenciação com o uso de regressão linear múltipla. Os resultados indicaram o município Ji-Paraná/RO com o maior índice de divulgação: 84%. Os municípios com melhores níveis de educação tendem a ser mais transparentes e, por consequência, exercem maior controle sobre a gestão.

# 3 Delineamento Metodológico

O estudo se classifica como descritivo, documental e com abordagem quantitativa (Gil, 2002). O objeto de estudo são os municípios do Oeste do Estado do Paraná, que totalizam 50 municípios, de acordo com o relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020). A coleta dos dados foi realizada diretamente pelo portal da transparência de cada cidade, fazendo a utilização do sistema de buscas eletrônico do *Google* com as palavras "Prefeitura Municipal de [nome do município]" ou "nomedomunicipio.uf.gov.br" (Fabre, 2017).

Para definir a amostra deste estudo foi observada a disponibilidade das informações na internet sobre os municípios que a região abrange. O município de Ouro Verde do Oeste apresentou problemas de acesso ao site durante o período de coleta, com notificação de manutenção. Assim, a amostra final ficou composta por 49 municípios. A coleta dos dados ocorreu entre os dias 19 e 23 de julho de 2021.

Após identificado o sítio de cada prefeitura, foi necessário planilhar as informações disponibilizadas ou não pelos municípios da amostra, utiliza-se como base a autora Fabre (2017), que desenvolveu o formulário de observação de *disclosure* obrigatório para portais de transparência pública, formulário este que foi desenvolvido para pesquisas que buscam verificar o nível de













transparência dos municípios do Brasil e é dividido em 8 blocos, a coleta de dados foi realizada de forma manual, fez-se a verificação de item por item, com o auxílio do Microsoft Excel, e a interpretação sobre o "atendimento" ou "não atendimento" dos itens nas páginas disponibilizadas pelos municípios.

São apresentados na Tabela 2 os oito blocos analisados que compreendem os itens utilizados na verificação da transparência proposta por Fabre (2017).

Tabela 2 Blocos de avaliação da transparência dos municípios segundo Fabre (2017)

	1 0 , ,
1. Sítio Eletrônico (SITE):	Nome do domínio "município.uf.gov.br"; Ferramenta de busca; Seção "Fale Conosco"; Seção "Perguntas mais Frequentes"; Acesso livre; Acessibilidade; Gravação de relatório; Nome do link estático para acesso.
2. Despesas (DESP):	Data em que ocorreu despesa; Valor do empenho, liquidação e pagamento; Número de processo da execução; Classificação orçamentária; Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; Procedimento licitatório realizado; Descrição do bem fornecido ou serviço prestado; Unidade gestora; Execução do orçamento da despesa; Balanço orçamentário da despesa; Demonstrativo da despesa.
3. Diárias (DIARIAS)	Classificação orçamentária; Nome do servidor; Cargo; Destino; Período da viagem; Número de diárias; Valor da diária; Total das diárias; Motivo da viagem.
4. Receitas (REC)	Data da posição; Unidade gestora; Natureza da receita; Valor da previsão; Valor do lançamento; Valor da arrecadação; Execução do orçamento da receita; Balanço orçamentário da receita; Demonstrativo da receita.
5. Informações Financeiras (INFIN)	Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório de Gestão Fiscal; Balanço anual do exercício.
6. Licitações (LICIT)	Informações dos procedimentos licitatórios; Contratos; Compras Diretas; Convênios.
7. Transferências Recebidas (TRANSF)	Transferências da União; Valores entregues pela união; Valor arrecado no período e até o período; Mês de arrecadação; Transferências do Estado; Valores entregues pelo Estado; Valor arrecado no período e até o período; Mês de arrecadação.
8. Remuneração do Servidor (REM)	Remuneração; Subsídios recebidos; Graduação; Função; Auxílios; Proventos de aposentadoria / Pensões.

Nota. Adaptado de "Disclosure obrigatório para portais de transparência pública: Um instrumento de pesquisa" de V. V. Fabre, 2017, Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, p. 230-231.

Conforme apresentado na Tabela 2, a divisão da coleta de dados foi divida pelos blocos "Sítio Eletrônico", "Despesas", "Diárias", "Receitas", "Informações Financeiras", "Licitações", "Transferências Recebidas" e, "Remuneração do Servidor", das quais representam as variáveis "SITE", "DESP", "DIARIAS", "REC", "INFIN", "LICIT", "TRANSF", e "REM", respectivamente, das quais são utilizadas na correlação de Pearson, além da variável "TRANSP" que representa o conjunto dos oito blocos, totalizando o quanto os municípios da amostra atendem a divulgação das informações pelo portal de transparência.

Utilizou-se o coeficiente de relação de Pearson, com o auxílio do software SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), a fim de identificar se o nível de informações disponíveis nos portais de transparência sofre influência por algum fator. Essa correlação de Pearson pode ser descrita como uma medida de associação linear entre variáveis quantitativas, faz-se possível realizar a correlação com três níveis de significância padrão: 1%, 5% e 10%. Neste estudo utilizouse a significância estatística de 10%, que visa abranger mais claramente as influências geradas por outros indicadores na transparência pública (Figueiredo Filho et al., 2014).















Na Tabela 3 estão presentes as variáveis e respectivas bases onde foram coletadas juntamente com o período da disponibilização da informação.

Tabela 3 Variáveis e bases utilizadas para coleta de informações

Variável	Base	Período	
População Estimada (POPUL)		2020	
Produto Interno Bruto (PIB)	IDCE (2020)	2018	
Grau de Urbanização (GURB)	IBGE (2020)	2010	
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais (ANALFAB)		2010	
Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)		2020	
Índice Municipal de Educação (IEDUC)			
Índice Municipal de Saúde (ISAUDE)	Instituto Rui Barbosa (2021)		
Índice Municipal de Planejamento (IPLAN)			
Índice Municipal de Gestão Fiscal (IFISCAL)			
Índice Municipal do Meio Ambiente (IAMBIENTE)			
Índice Municipal de Defesa Civil (ICIDADE)			
Índice Municipal de Governança em Tecnologia da Informação (IGOVTI)			

As variáveis expostas na Tabela 3, foram selecionadas para análise e mensuração dos resultados apresentados nos níveis de transparência pública dos municípios do Oeste do Paraná. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), é utilizado para orientar os gestores municipais, que fornece para a sociedade e outros interessados, uma ferramenta para avaliar o esforço do gestor municipal, que atinge sete áreas, sendo a educação, a saúde, a gestão fiscal, o planejamento, o meio ambiente, a defesa civil e a governança em tecnologia da informação, essas informações foram obtidas na página do Instituto Rui Barbosa (2021). Bem como a utilização da População estimada, o Produto Interno Bruto (PIB), o Grau de Urbanização e a Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais, obtidos pelo IBGE (2020).

Findada a coleta de dados do estudo, foi necessário realizar a análise dos dados coletados. Essa análise contou com a verificação da quantidade de municípios que atenderam a cada item, exposto de forma mais detalhada no Anexo I. Essa comparação entre os municípios sobre o atendimento e não-atendimento dos itens, foi essencial para chegar ao objetivo do estudo, a identificação do quão transparente é o grupo de municípios do Oeste do Estado do Paraná.

# 4 Discussão e Resultados da Pesquisa

A transparência pública possibilita ao cidadão o acesso aos dados dos municípios, estados, Distrito Federal e União, que ficam disponíveis nos portais de transparência, gerando uma maior segurança para a população.

#### 4.1 Site Eletrônico

Seguindo o formulário elaborado por Fabre (2017), verifica-se no bloco Site eletrônico composto por sete itens, que todos os 49 municípios da amostra atendem totalmente o item do nome de domínio da página, seguindo por padrão o endereço eletrônico "município.uf.gov.br" e o item de acesso livre, já o link estático para o portal da transparência possui apenas o município de















Iracema do Oeste como não atendente, seguido pelo item que identifica a ferramenta de busca, este foi apresentado por todos os municípios, porém, os municípios de Braganey e Serranópolis do Iguaçu quando utilizado a função direcionava à uma página sem resultados e por este motivo não foram considerados como atendentes ao critério.

O item "Fale Conosco" foi apresentado em 94% dos municípios, o que demonstra a preocupação da maioria dos municípios em estar disponível ao contato da população, seguido pela gravação de relatórios, do qual tinha como critério além da apresentação do documento a possibilidade de fazer o download em formato editável, do qual 86% dos municípios disponibilizam a função. Os portais devem disponibilizar as informações na internet com facilidade de identificação dos dados buscados, de forma acessível, utilizou-se como critério de avaliação a experiência na coleta dos dados e apenas 73% dos municípios foram capazes de atender o item, e para concluir este bloco, ficou o item de perguntas frequentes, onde apenas 43% dos municípios atenderam, neste caso, é necessário o contato com o ente da federação para sanar dúvidas básicas sobre a transparência pública.

## 4.2 Despesas

O segundo bloco apresenta itens referente às despesas, tendo o balanço orçamentário da despesa e o demonstrativo da despesa, presentes em 73% e 94% dos municípios respectivamente, tiveram também os itens que apresentaram 98%, como: "Numero de processo da execução", "Classificação orçamentária", "Procedimento licitatório realizado", "Descrição do bem fornecido ou serviço prestado", "Unidade gestora" e "Execução do orçamento da despesa", que fica somente a "Data em que ocorreu a despesa", o "Valor do empenho, liquidação e pagamento" e a "Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento" presente em todos os portais de transparência dos municípios do Oeste do Paraná.

#### 4.3 Diárias

No terceiro bloco é verificado as movimentações sobre as diárias dos servidores públicos em momentos que precisam se deslocar para prestação de serviço para outros municípios, todos os portais de transparência disponibilizam essa tela, porém, como nas demais, há pendências de informações, como o período da viagem que é possível encontrar em somente 86% dos municípios ou, a relação do cargo dos servidores que são apresentados em 88% dos municípios. Outros dados como o destino (90%), o número de diárias (92%), o motivo pelo qual gerou a diária (92%), o valor da unidade de diária (96%) e a classificação orçamentária da movimentação ocorrida pela diária (98%) foram itens que não conseguiram ser atendidos por todos os municípios, exceto, o nome do servidor e o total da diária que estavam apresentados em todos os portais da transparência visitados.

### 4.4 Receita

As receitas, localizadas no quarto bloco do formulário, leva para a identificação das movimentações das receitas e dos relatórios gerados a partir dela, o balanço orçamentário da receita é o menos informado pelas prefeituras (76%), o demonstrativo da receita aparece em 94%, enquanto o de execução orçamentária da receita em 96%. O valor do lançamento das receitas aparece em somente 88% dos municípios, enquanto o valor de previsão e o valor arrecadado estão presentes em todos. Sobre os dados dessas movimentações, a data da posição e a natureza da receita são listadas em 94% fica atrás somente da identificação da unidade gestora que se apresenta em 96% dos portais.















## 4.5 Informações Financeiras

Já no quinto bloco, todos os itens são apresentados de forma incompleta em todos os portais da transparência, o atual bloco trata das informações financeiras e seus relatórios, onde o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estão presentes em 94%, 92% e 90% respectivamente nos municípios. Algo similar ao verificar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária com 96%, o Relatório de Gestão Fiscal com 94% e o Balanço Anual do Exercício com apenas 78% de presença.

# 4.6 Licitações

Diferente do bloco anterior, o sexto bloco consegue apresentar resultados quase absolutos comparado aos outros blocos, tendo a divulgação das informações de processos licitatórios, de contratos ou de compras diretas com os fornecedores publicados em todos os municípios, ficando apenas os convênios com uma porcentagem um pouco inferior, sendo de 92%.

### 4.7 Transferências

Segue-se novamente com um bloco diferenciado em seus resultados nas consultas realizadas dentro do portal da transparência, o bloco das transferências recebidas pela União e pelo Estado não possui um item que ultrapasse de 75% dos municípios que atendam a ele. A tela de transferências para a União foi identificada em 71% dos municípios, que atende apenas 69% dos itens de valores entregues pela União e valor arrecadado no período até o período, a relação sobre o mês da arrecadação diminui para 67%. Já relacionado ao Estado, são 69% que possuem a tela das transferências realizadas pelo Estado, mas somente 67% corresponde aos valores entregues pelo Estado, ao valor arrecadado no período e até o período e, o mês da arrecadação.

# 4.8 Remuneração dos Servidores

Por fim, o bloco da remuneração dos servidores, pelo qual preza pela divulgação das informações referentes aos salários dos seus servidores, tendo em todos os sites o campo de função e em 98% o valor da remuneração, seguido dos proventos de aposentadoria e pensões com 96%, além dos subsídios recebidos e os auxílios totalizarem 76%, o nível de formação dos servidores é divulgado em apenas 4% de todos os municípios pelos quais passaram pela avaliação.

# 4.9 Nível de Transparência dos Munícipios do Oeste do PARANA

A seguir, a Figura 1 apresenta o resultado obtido de cada bloco a fim de realizar um comparativo sobre o atendimento dos itens propostos por Fabre (2017) em seu formulário.













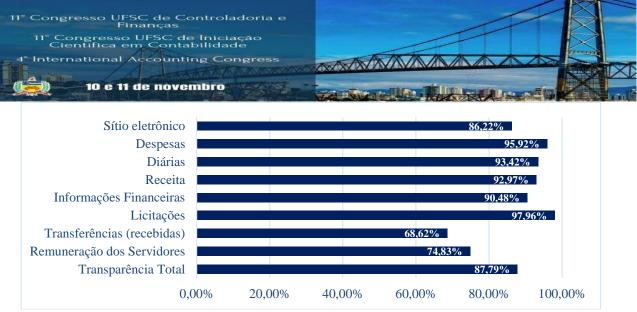


Figura 1. Resultados da coleta de dados

Fonte: Elaborado pelos autores.

É possível perceber na Figura 1 os blocos de critérios avaliados não são atendidos em sua totalidade pelos municípios do Oeste do Paraná, o sítio eletrônico possui um atendimento total de 86,22%, o bloco de despesas com 95,92%, o de diárias com 93,42%, o bloco das receitas com 92,97%, as informações financeiras com 90,48%, as licitações com 97,96%, as transferências recebidas pelos municípios apresentam um resultado de 68,62% de atendimento, enquanto a remuneração dos servidores apresenta 74,83%.

O valor final encontrado faz com que a média dos itens atendidos pelos municípios é de 87,79%, desta forma, é possível verificar que, mesmo após 10 anos de publicação da LAI, há pendências na transparência dos municípios.

## 4.10 Aplicação de Testes de Correlação de Pearson

Após apresentado os resultados encontrados nos portais da transparência dos municípios do Oeste do Paraná, evidencia-se na Tabela 4 os resultados do teste de correlação de Pearson.

Tabela 4 **Testes de Correlações de Pearson com todos os Municípios do Oeste do Paraná** 

		SITE	DESP	DIÁRIA	REC	IFIN	LICIT	TRANSF	REM	TRANSP
POPUL	Correlação	,285*	,129	-,033	,001	-,038	,016	,149	,188	,168
	Sig. (2 ext.)	,047	,375	,824	,992	,796	,912	,307	,197	,250
PIB	Correlação	,165	,030	-,090	-,100	,090	,180	,050	,290*	,091
LID	Sig. (2 ext)	,258	,836	,539	,492	,540	,216	,734	,044	,535
GURB	Correlação	,285*	-,040	-,282*	-,074	-,171	-,046	-,058	,355*	-,049
GUKB	Sig. (2 ext)	,047	,784	,050	,615	,239	,753	,690	,012	,738
ANALFAB	Correlação	-,282*	-,087	,182	-,030	,000	-,005	-,036	-,458*	-,115
ANALIAD	Sig. (2 ext)	,049	,554	,210	,837	,999	,974	,807	,001	,432
IEGM	Correlação	,060	,050	-,094	-,110	-,012	,024	,057	,362*	,064
ILOM	Sig. (2 ext)	,682	,735	,518	,451	,934	,869	,700	,011	,664
IEDUC	Correlação	-,058	-,056	,136	-,062	,037	,117	-,059	-,050	-,027
	Sig. (2 ext)	,692	,703	,352	,673	,801	,423	,690	,735	,854
ISAUDE	Correlação	-,030	-,129	-,319*	-,239*	-,107	-,206	-,235	,159	-,280*
	Sig. (2 ext)	,840	,377	,025	,097	,464	,156	,105	,276	,051
IPLAN	Correlação	-,068	,183	,004	,065	,204	,234	,195	,256*	,228
	Sig. (2 ext)	,643	,209	,981	,657	,160	,106	,180	,076	,115

Continua















Conclusão

		SITE	DESP	DIÁRIA	REC	IFIN	LICIT	TRANSF	REM	TRANSP
IEICCAI	Correlação	-,064	,050	-,073	,048	,021	-,037	,069	,134	,052
IFISCAL	Sig. (2 ext)	,662	,735	,620	,742	,884	,800	,639	,357	,725
LAMDIENTE	Correlação	,153	,058	,006	-,078	-,049	,075	,128	,335*	,142
IAMBIENTE	Sig. (2 ext)	,295	,693	,967	,596	,737	,608	,381	,019	,331
ICIDADE	Correlação	,253*	,074	-,103	-,146	-,265*	-,224	,035	,339*	,018
	Sig. (2 ext)	,079	,611	,481	,316	,066	,123	,809	,017	,901
IGOVTI	Correlação	,490*	-,016	-,120	,009	-,178	-,193	,204	,440*	,198
	Sig. (2 ext)	,000	,911	,412	,949	,221	,184	,161	,002	,173

Os resultados encontrados com o teste apresentado na Tabela 4, evidenciam que existe certa correlação estatisticamente significativa, ao nível de 10%, da divulgação das informações de transparência pública seguindo a LAI com as variáveis estabelecidas com base no IBGE e no Instituto Rui Barbosa, seja ela positiva ou negativa.

A partir do resultado obtido pode-se dizer que a variável ISAUDE tem uma correlação significativa, negativa, esse tipo de correlação é um indicativo de quando o x aumenta, ocorre o inverso com o y, que diminui (Figueiredo Filho et al., 2014), quando comparada com as variáveis DIÁRIA, REC e TRANSP. Outra variável que possui correlação significativa e negativa é a variável ALFAB em comparação com as variáveis SITE e REMSERV.

Têm-se diversas correlações significativas, positivas e negativas com base nas variáveis SITE e REMSERV.

A variável REMSERV apresenta correlações mais significantes e positivas com GURB, ANAFAB, IEGM, IAMBIENTE, ICIDADE e IGOVTI, em relação à variável SITE, houve correlação positiva com POPUL, GURB, ICIDADE e, com a variável IGOVTI é apresentado o melhor resultado de coeficiente de correlação de Pearson, o mesmo ocorreu com a correlação positiva ocorre quando o eixo de x e y possuem aumento (Figueiredo Filho et al., 2014).

Mesmo com os resultados de correlação significante identificados com este estudo, não é possível afirmar que a quantidade de divulgação de informações e o cumprimento da legislação tem alguma influência sobre as variáveis analisadas.

### 5 Conclusão

A transparência pública mantém-se em constante discussão e atualização, ano após ano, diversas informações em seus portais de transparência, seja dos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União. Neste sentido, o presente estudo buscou responder qual o nível de transparência conforme informações disponibilizadas nos portais de transparência pelos municípios do Oeste do Estado do Paraná e quais variáveis podem influenciar o nível de transparência, com o intuito de identificar as possíveis falhas no atendimento da legislação atual.

Após realização da análise dos dados é possível concluir que os municípios localizados no Oeste do Estado do Paraná atendem 87,79% da legislação vigente, tendo um nível de transparência da divulgação das suas informações boa.

Os resultados obtidos sobre a coleta de dados nos portais de transparência trouxeram a percepção de que ainda há necessidade de melhorias referente à transparência pública, de forma a deixar claro a informação que está sendo disponibilizada, além da necessidade de padronização da informação.

Verificou-se ainda, que os resultados do teste de correlação de Pearson não apresentaram

















correlação significativa entre o resultado da transparência, pois, apenas parte das variáveis de transparência (SITE, DESP, DIÁRIA, REC, INFINAN, LICIT, TRANSF, REMSERV e TRANSP) tiveram correlação com as variáveis comparadas (POPUL, PIB, GURB, ANALFAB, IEGM, IEDUC, ISAUDE, IPLAN, IFISCAL, IAMBIENTE, ICIDADE e IGOVTI) e, por isso, não é possível afirmar que haja influência por parte de alguma das variáveis sobre o nível de transparência atual.

A assimetria da informação é resultante do não cumprimento das políticas públicas. Logo, o atendimento à disponibilização da informação gera benefícios econômicos e sociais além de contribuir para a minimização dos conflitos entre o cidadão e o gestor público, estudados pela teoria apresentada.

O estudo teve limitações para o seu desenvolvimento, principalmente no momento de identificar se o item realmente atende a necessidade, além do fato de cada município possuir o seu próprio modelo de publicar, em algumas vezes, era possível identificar o atendimento de um item do qual estava nomeado de forma diferente, a falta de padronização foi o fator que mais atrapalhou o desenvolvimento do estudo. Outro ponto importante é a existência da informação fora do portal de transparência, como ocorre com as Transferência do Estado e da União, que tem suas informações divulgadas também em outra plataforma, estas não foram consideradas, pois busca-se identificar a informação dentro do portal de transparência.

Para pesquisas futuras sugere-se a utilização de variáveis atualizadas pelos institutos responsáveis ou de diferentes fontes a fim de avançar na obtenção de resultados e encontrar fatores que detenham correlação com o nível de transparência, além de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo novo decreto e certificar-se da padronização e integração dos dados no novo Siafic, o cumprimento do prazo para atualização, bem como, a investigação de outras regiões do país. Identificar novos itens de transparência a fim de aumentar a qualidade da transparência

### Referências

- Araújo, X. M. B. (2017). Governança Pública: Transparência nos Portais Eletrônicos de Municípios Tocantinenses e Goianos. Universidade do Vale do Rio dos Sinos.
- Bairral, M. A. da C., Silva, A. H. C. e, & Alves, F. J. dos S. (2015). Transparência no setor público: Uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. *Revista de Administração Publica*, 49(3), 643–675. https://doi.org/10.1590/0034-7612125158
- Baraldi, F. H., Borgert, A., & Fabre, V. V. (2019). Análise Dos Portais De Transparência De Pequenos Municípios Do Paraná. *Práticas de Administração Pública*, *3*(1), 63. https://doi.org/10.5902/2526629238478
- Barros, L. de M. (2014). A transparência fiscal eletrônica nos municípios do Estado do Paraná: avaliação do índice de transparência e as possíveis relações nesse processo. Universidade Federal do Paraná.
- Big, L. (2020). *Operação Tanque Furado* (N° 2). Brasília DF, Brasil. Recuperado de https://institutoops.files.wordpress.com/2021/04/relatorio-operacao-tanque-furado-instituto-ops-abril-de-2021-download.pdf
- Bittencourt, C. M., & Reck, J. R. (2018). Interações Entre Direito Fundamental À Informação E Democracia Para O Controle Social: Uma Leitura Crítica Da Lai a Partir Da Experiência Dos Portais De Transparência Dos Municípios Do Rio Grande Do Sul. *Revista Direitos Fundamentais* & *Democracia*, 23(3), 126. https://doi.org/10.25192/issn.1982-













0496.rdfd.v23i31240

- Brasil. (2014). *Referencial Básico de Governança: Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública* (2° ed). Brasília: Tribunal de Contas da União.
- Correa, D. da V. (2020). Análise dos portais eletrônicos dos municípios do Corede Missões-RS utilizando o ITGP-M. Universidade Federal da Fronteira Sul.
- Costa, J. F. da. (2008, agosto). Reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos Municípios Brasileiros. *18º Congresso Brasileiro de Contabilidade*, 1–13.
- Costa, G. M., Xavier Júnior, A. E., Rêgo, T. de F., & Macêdo, Á. F. P. de. (2020). Nível de Transparência dos Municípios de Médio Porte Brasileiros: um estudo sobre a relação dos indicadores socioeconômicos e demográficos. *Revista Interface*, 35–57. Recuperado de https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/1160
- Decreto N° 10.540. *de 5 de novembro de 2020*., (2020). Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.
- Decreto N° 5.482. *de 30 de junho de 2005*., (2005). Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores Internet.
- Decreto N° 7.185. *de 27 de maio de 2010*., (2010). Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras p.
- Decreto N° 7.724. *de 16 de maio de 2012*. , (2012). Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- Decreto N° 8.408. *de 24 de fevereiro de 2015*. , (2015). Altera o Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012, para dispor sobre a divulgação de informações relativas aos programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT, e dá outras providências.
- Decreto N° 9.203. *de 22 de novembro de 2017*., (2017). Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Dixit, A. (2002). Incentives and Organizations in the Public Sector: An Interpretative Review. *The Journal of Human Resources*, *37*(4), 696. https://doi.org/10.2307/3069614
- Drumond, A. M., Silveira, S. de F. R., & Silva, E. A. (2014). Predominância ou coexistência? Modelos de administração pública brasileira na Política Nacional de Habitação. *Revista de Administração Pública*, 48(1), 3–25. https://doi.org/10.1590/S0034-76122014000100001
- Eisenhardt, K. M. (1989). Agency Theory: An Assessment and Review. *The Academy of Management Review*, 14(1), 57–74. https://doi.org/10.2307/258191
- Fabre, V. V. (2017). Disclosure obrigatório para portais de transparência pública: Um instrumento de pesquisa. *Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo*, 2(2), 218–236.
- Figueiredo Filho, D. B., Rocha, E. C. da, Silva Júnior, J. A. da, Paranhos, R., Neves, J. A. B., & Silva, M. B. da. (2014). Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson: o Retorno. *Leviathan* (São Paulo), (8), 66. https://doi.org/10.11606/issn.2237-4485.lev.2014.132346
- FL. (2021). Boca Aberta rebate acusação de gasto irregular com combustível. Recuperado 10 de maio de 2021, de Folha de Londrina website: https://www.folhadelondrina.com.br/politica/boca-aberta-rebate-acusacao-de-gasto-irregular-com-combustivel-3068145e.html













- Gil, A. C. (2002). Como elaborar Projetos de Pesquisa (4º ed). São Paulo: Atlas.
- Google. (2021). Google. Recuperado 13 de maio de 2021, de www.google.com.br
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (1999). Fixação de Política Contábil. In Teoria da Contabilidade (5° ed, p. 155–170). São Paulo: Atlas.
- Hirakuri, L. T., & Facci, N. (2020). Os reflexos do ciclo eleitoral nos gastos públicos com saúde nos municípios do norte pioneiro do Estado do Paraná. Revista do Ministério Público de Contas do Paraná, 13, 95–107.
- IBGE. (2020). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Recuperado 16 de julho de 2021, de https://ibge.gov.br
- Instituto Rui Barbosa. (2021). O que é o IEG-M. Recuperado 25 de julho de 2021, de Instituto Rui Barbosa website: https://irbcontas.org.br/iegm/
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure. Journal of Financial Economics 1, 3, 305–360.
- Kozievitch, K. R. M. (2021). Governo móvel: Percepções sobre os aplicativos digitais móveis no Estado do Paraná (Universidade Estadual do Oeste do Paraná). Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Recuperado de http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/5390/5/Kelly\_Kozievitch2021.pdf
- Lei Complementar n° 101. de 4 de maio de 2000., (2000). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar N° 131. de 27 de maio de 2009., (2009).
- Lei Complementar N° 156. de 28 de dezembro de 2016., (2016). Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24.
- Lei N° 12.527. de 18 de novembro de 2011., (2011). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositi.
- Lei N° 13.146. de 6 de julho de 2015., (2015). Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei N° 4.320. de 17 de março de 1964., (1964). Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei N° 8.666. de 21 de junho de 1993., (1993). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei N° 9.755. de 16 de dezembro de 1998., (1998). Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências.
- Leite Filho, G. A., Cruz, C. F., Silva, T. G., & Nascimento, J. P. D. B. (2018). Relação entre a qualidade da gestão fiscal e a transparência dos municípios brasileiros. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, 23(76), 337–355. https://doi.org/10.12660/cgpc.v23n76.75408
- Lourenço, R. L., & Sauerbronn, F. F. (2017). Uso da teoria da agência em pesquisas de contabilidade gerencial: Premissas, limitações e formulações alternativas aos seus pressupostos. Advances in Scientific and Applied Accounting, 10(2), https://doi.org/10.14392/asaa.2017100202













- Martins, O. S., Ferreira, T. S. V., & Lucena, W. G. L. (2021). Teoria da agência. In K. K. N. de Almeida & R. D. de França (Orgs.), *Teorias aplicadas à pesquisa em contabilidade: uma introdução às Teorias Econômicas, Organizacionais e Comportametais* (p. 13–32). João Pessoa: Editora UFPB.
- Mendes-Da-Silva, W. (2020). Meus Dados, Minha Vida: Objetivos Individuais e Papel da Comunidade de Pesquisadores na Área de Negócios. *Revista de Administração Contemporânea*, 24(2), 197–200. https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2020190403
- Oliveira, J. S. de, Gonçalves, J. M., Santos, L. B. A. dos, & Jesus, S. R. P. de. (2019). Índice de Transparência Municipal: Análise das informações públicas divulgadas em portais eletrônicos dos Municípios do Amazonas. *Perspectivas em Políticas Públicas*, *12*(24), 145–178.
- Oliveira, M. S. de. (2017). Governança eletrônica na saúde: uma análise do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e seus reflexos na satisfação dos usuários após a sua implantação (Universidade de São Paulo). Universidade de São Paulo. Recuperado de https://teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96132/tde-24012018-145917/publico/MichelleSOliveira\_Corrigida.pdf
- Paludo, A. V. (2020). Governança Aplicada ao Setor Público como Instrumento de Planejamento e Desenvolvimento: Proposta de Modelo para Implementação. Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
- Portaria Interministerial N° 140. de 16 de março de 2006., (2006).
- Portaria N° 3. *de 7 de maio de 2007*., (2007). Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Sistema MAG no âmbito do Governo Eletrônico e- Administração dos de Recursos de Informação e Informática SISP.
- Silva, K. K. do P., Pereira, C. C., & Dantas, J. M. M. (2021, julho). Programas de Integridade das Empresas Estatais: uma avaliação sob a perspectiva da transparência. 18° Congresso USP de Iniciativa Científica em Contabilidade.
- Staroscky, E. A., Nunes, G. S. de F., Lyrio, M. V. L., & Lunkes, R. J. (2014). A transparência dos portais das prefeituras em municípios catarinenses sob a perspectiva da legislação brasileira. *Reuna*, 19(1), 29–52. Recuperado de http://revistas.una.br/index.php/reuna/article/view/566
- Vieira, V. L. R., Correa, I. M., Rodrigues, J. G. L., & Aguiar, T. C. M. (2008). Experiência: Portal da Transparência. *Concurso Inovação na Gestão Pública Federal*. Brasília: 03/2008. Recuperado de http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/249











